

## PROCESSO 2022010772 - DEC. LEGISLATIVO

Turno: Votação Única

Início: 08/11/2022 15:45

Término: 08/11/2022 15:48

AUTOR - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL GO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, REFERENTE A 2018.



Parlamentar	Voto	Hora
ALVARO GUIMARAES (UB)	Sim	15:46:20
ALYSSON LIMA (PSB)	Sim	15:46:43
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	15:46:30
AMILTON FILHO (MDB)	Sim	15:46:45
ANTONIO GOMIDE (PT)	Sim	15:46:25
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	15:46:28
CHARLES BENTO (MDB)	Sim	15:47:05
CHICO KGL (UB)	Sim	15:46:30
CLAUDIO MEIRELLES (PL)	Sim	15:48:07
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	15:46:36
DEL. HUMBERTO TEOFILLO (PAT)	Sim	15:47:05
DR. FERNANDO CURADO (PRTB)	Sim	15:46:18
FRANCISCO OLIVEIRA (MDB)	Sim	15:47:04
GUSTAVO SEBBA (PSDB)	Sim	15:46:24
HENRIQUE CESAR (PSC)	Sim	15:46:36
JULIO PINA (PRTB)	Sim	15:47:33
KARLOS CABRAL (PSB)	Sim	15:47:24
LEDA BORGES (PSDB)	Sim	15:46:20
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	15:47:16
MAJOR ARAUJO (PL)	Sim	15:48:00
RAFAEL GOUVEIA (REP)	Sim	15:47:05
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	15:46:57
SERGIO BRAVO (PSB)	Sim	15:46:31
TALLES BARRETO (UB)	Sim	15:46:19
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	Sim	15:46:46
ZE DA IMPERIAL (MDB)	Sim	15:47:34

Totais: Sim: 26 Não:0

Resultado: APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO, À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.



1º SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 608, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova as contas anuais prestadas pelos Excelentíssimos Senhores Governadores do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, referentes ao exercício financeiro de 2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso VII do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelos Excelentíssimos Senhores Governadores do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, referentes ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de novembro de 2022.

  
Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

  
Deputado ALVARO GUIMARÃES  
- 1º SECRETÁRIO -

  
Deputado JULIO PINA  
- 2º SECRETÁRIO -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090  
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151  
Site: [www.al.go.leg.br](http://www.al.go.leg.br)

Ofício nº 770-P

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**RONALDO RAMOS CAIADO**

Senhor Governador,

De ordem do Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº **13.961**, de 08 de novembro de 2022, que publica o Decreto Legislativo nº **608**, de 08 de novembro de 2022, que aprova as contas anuais prestadas pelos Excelentíssimos Senhores Governadores do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, referentes ao exercício financeiro de 2018.

Atenciosamente,

**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**  
– DIRETOR PARLAMENTAR –



# Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIII

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

NUM.: 13.961



## ATO DO PRESIDENTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 608, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova as contas anuais prestadas pelos Excelentíssimos Senhores Governadores do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, referentes ao exercício financeiro de 2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso VII do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelos Excelentíssimos Senhores Governadores do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, referentes ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de novembro de 2022.

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -

**Deputado ÁLVARO GUIMARÃES**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado JULIO PINA**  
- 2º SECRETÁRIO -

## RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES  
ALYSSON LIMA  
AMAURI RIBEIRO  
AMILTON FILHO  
ANTÔNIO GOMIDE  
BRUNO PEIXOTO  
CAIRO SALIM  
CHARLES BENTO  
CHICO KGL  
CLÁUDIO MEIRELLES

CORONEL ADAILTON  
DELEGADA ADRIANA ACCORSI  
DELEGADO EDUARDO PRADO  
DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO  
DR. ANTONIO  
DR. FERNANDO CURADO  
FRANCISCO OLIVEIRA  
GUSTAVO SEBBA  
HELIO DE SOUSA  
HENRIQUE ARANTES  
HENRIQUE CÉSAR  
JEFERSON RODRIGUES  
JULIO PINA  
KARLOS CABRAL  
LÊDA BORGES  
LISSAUER VIEIRA  
LUCAS CALIL  
MAJOR ARAÚJO  
MAX MENEZES  
PAULO CEZAR  
PAULO TRABALHO  
RAFAEL GOUVEIA  
RUBENS MARQUES  
SÉRGIO BRAVO  
TALLES BARRETO  
THIAGO ALBERNAZ  
TIÃO CAROÇO  
VIRMONDES CRUVINEL  
WILDE CAMBÃO  
ZÉ CARAPÓ  
ZÉ DA IMPERIAL

## MESA DIRETORA

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -

**Deputado ÁLVARO GUIMARÃES**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado JULIO PINA**  
- 2º SECRETÁRIO -

**Deputado HENRIQUE ARANTES**  
- 1º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado CAIRO SALIM**  
- 2º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado MAJOR ARAÚJO**  
- 3º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado TIÃO CAROÇO**  
- 3º SECRETÁRIO -



**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037006290,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2022, VALDIR ALVES PINTO, CPF/ME nº \*\*\*.809.901-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver entrado em exercício no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 341750

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037006385,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 29 de setembro de 2022, publicado na página 1 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.891, de mesma data (Protocolo nº 333332), apenas na parte em que nomeou VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF/ME nº \*\*\*.004.101-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear ELIZETH VAZ MENDES, CPF/ME nº \*\*\*.032.641-\*\*, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 341756

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar VICTOR RAHIF SILVEIRA, CPF/ME nº \*\*\*.508.591-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Nomear LUCELY ANTÔNIO GOMIDES COSTA, CPF/ME nº \*\*\*.438.291-\*\*, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 341761

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200004094297,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar VICTÓRIA MODES GUEDES, CPF/ME nº \*\*\*.507.001-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JÉSSICA CELE ROSA ALVES ALMEIDA, CPF/ME nº \*\*\*.524.621-\*\*, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 341762

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037006273,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 19 de setembro de 2022, publicado na página 5 do Diário Oficial nº 23.884, do dia 20 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 331102), apenas na parte em que nomeou VIRGÍNIA VALÉRIA FERNANDES DE SANTANA, CPF/ME nº \*\*\*.162.601-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear ANTÔNIO TEODORO DE RESENDE, CPF/ME nº \*\*\*.612.421-\*\*, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 341767

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 608, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aprova as contas anuais prestadas pelos Excelentíssimos Senhores Governadores do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, referentes ao exercício financeiro de 2018.



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do inciso VII do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelos Excelentíssimos Senhores Governadores do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior e José Eliton de Figuerêdo Júnior, referentes ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 08 de novembro de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

Protocolo 341861

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, no cumprimento do acórdão proferido pelos integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no Processo Judicial nº 5182473-49.2021.8.09.0051, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200003011784, em especial o Ofício nº 15.311/2022/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Subtenente QPPM 31.222 ANGELO NARDINI BORGES COSTA, CPF/ME nº \*\*\*.462.862-\*\*, ao posto de Segundo-Tenente QOAPM da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 30 de novembro de 2020.

Goiânia, 16 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 341874

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200003019234, em especial o Ofício nº 14.438/2022/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, no cumprimento da decisão judicial proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no Processo nº 5079993-90.2021.8.09.0051,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, ELIVAL BARBOSA ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.502.531-\*\*, Agente de Polícia de 2ª Classe, Nível III, ao cargo de Agente de Polícia de 1ª Classe, Nível I, do Quadro Efetivo da Polícia Civil do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2019.

Goiânia, 16 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 341875

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200003020289, em especial o Ofício nº 15.135/2022/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e no cumprimento da decisão proferida pela 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na Ação Judicial nº 5621988-26.2021.8.09.0051,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover GUILHERME CÂNDIDO BARROS ALVES, CPF/ME nº \*\*\*.675.041-\*\*, Agente de Polícia de 2ª Classe, Nível III, ao cargo de Agente de Polícia de 1ª Classe, Nível I, pelo critério de merecimento, na Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, órgão integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2019.

Goiânia, 16 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 341876

**DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200003020466, em especial o Ofício nº 15.257/2022/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, no cumprimento da decisão judicial proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no Processo nº 5112621-69.2020.8.09.0051,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Capitão QOPM JOHNATHAN ANDRADE CORRÊA, CPF nº \*\*\*.193.011-\*\*, ao posto de Major da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2019.

Goiânia, 16 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 341877

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**PORTARIA Nº 1.016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, e 72, inciso I, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200005020079,

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter a cessão do servidor PAULO CÉSAR ALVES PIMENTA, CPF nº \*\*\*.758.911-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, do Poder Executivo estadual - Delegacia-Geral da Polícia Civil, ao Município de Aparecida de



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 23 de novembro de 2022.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**

**- Diretor Parlamentar -**